



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

Estado de Minas Gerais

APROVADO(S) POR: em votação neutra,  
referadamente, pelo voto mais votado;  
em 1º e 2º estatutos.

Em 22/08/83

Presidente da Câmara

OFÍCIO N°: CLJF-024/83

ASSUNTO: Parecer

SERVIÇO:

UBÁ, 01 de agosto de 1983.

Ilmo. Sr.

LINCOLN RODRIGUES COSTA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba

Nesta

Senhor Presidente:

REF: PROJETOS DE LEI N°s. 12/83, 13/83 E 14/83 - DENOMINAÇÃO A LOGRADOUROS PÚBLICOS

Os vereadores abaixo assinados, membros da Comissão de Legislação Justiça e Finanças, tendo em vista que os referidos projetos de lei, se enquadram nos termos do Art. 22 da Lei Complementar nº 03 de 28.12.72, abaixo transrito e ainda tendo em vista, que conforme certidões do Sr. Chefe do Serviço de Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal de Uba, datados de 14.06.83 e 13.07.83, respectivamente, onde informa que as referidas ruas não tem denominações oficiais instituídas em Lei, dão o seguinte parecer:

1) Somos de acordo, com os referidos Projetos de Leis nºs. 12/83 e 13/83, do vereador Gualberto de Melo, que atribui o nome de "Rua Moysés Felipe Filho, a atual Rua Iemanjá, anteriormente chamada de rua 7, no Bairro Bom Pastor, e, "Rua Arcílio de Moura Estêvão", a atual Rua Uruguaiana, anteriormente chamada Rua B, no Bairro Cristo Redentor.

2) Somos de acordo, com o referido Projeto de Lei nº 14/83, do vereador João Gomes Pereira, que atribui o nome de "Rua Leandro Bigonha", o atual Beco que tem início na Rua Luiz Bigonha e termina no córrego, localizado no Bairro Lourical.

O Artigo 22 da Lei Complementar nº 03 é o seguinte: Os logradouros públicos e estabelecimentos municipais não poderão ser designados com nomes de pessoas vivas e nem terão mais de três palavras, excetuadas as partículas gramaticais.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E FINANÇAS

Norton Antonio Fagundes Reis

Afonso Efigorio Campos Mendes

Luiz Angelo Maria

*ARQUIVE-SE*  
UBÁ, 23/08/83  
Assinado 23/08/83  
Resp. of. 23/08/83  
23/08/83